



EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO nº 038/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE
PREÇOS nº 010/2023**

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Simão Pereira, situada à Rua Duarte de Abreu, nº 90 Bairro Centro, licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, conforme termo de referência no anexo I deste edital, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, as normas do presente Edital; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 (dois) de março de 2023, às 10:00h (dez) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras situada a Rua Duarte de Abreu, nº 90 , centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao pregoeiro , bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das 9:30h do dia especificado para abertura da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras situado na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 16:00h. Qualquer dúvida entre em contato através do telefone (32) 3272- 0521.

Simão Pereira/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro



EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 038/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, no dia 02 (dois) de março de 2023, às 10:00h (dez) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente edital o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital da Licitação.

1.2 - As execuções dos serviços estão objetivamente definidas e serão realizadas de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria demandante.

1.3 - O objeto desta licitação se enquadra nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se molda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório, razão pela qual se faz opção pela modalidade Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO
E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 (dois) de março de 2023, às 10:00h (dez) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, situado a Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de preços e nº 02 – Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



2.2 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto no caso de envio pelos correios quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo em envelope separado com essa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 9:30h do dia 02 (dois) de março de 2023.

3.2 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope por meio de:

- a) Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante credenciado;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **Anexo II**;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à licitação, quando pretender utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123, essa obrigatoriedade não se aplica ao MEI (Micro empreendedor individual).

**CLÁUSULA QUARTA
DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 – A proposta de preços deverá seguir o modelo do **Anexo IV**, ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, com preço (s) unitário (s) do(s) produto(s) / serviço(s) ofertado(s) em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



4.2 – Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os preços unitário (s) do(s) produto(s) / serviço(s) ofertado(s) em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, considerando as condições deste edital;

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – É obrigatório informar a marca do produto oferecido.

CLÁUSULA QUINTA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade da data de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

5.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Simão Pereira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação a proponente vencedora deverá apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto no caso de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas **(Anexo VI)**, especificando:

6.2.4.1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 – Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.2.4.4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.6 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes a, no mínimo, do item mudas.

6.5.2 - Visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, para diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação ou, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.5.3 - Prova de inscrição no cadastro técnico federal do IBAMA – CTF/APP, em cumprimento ao inciso III, do art. 10 da Instrução Normativa nº6/2013 da empresa.

6.5.4 - O Instituto Estadual de Florestas (IEF), Lei nº 2.606. Autarquia inicialmente ligada à Secretaria de Estado da Agricultura passa a vincular-se, a partir de 1995, à recém-criada SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: sua missão, cumprir a “agenda verde” do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA, atuando no desenvolvimento e na execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais da empresa licitante.

6.5.5 - Registro do RENASEM Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004) dos itens especificado licitados do objeto, especialmente no que tange à inscrição dos licitantes da empresa licitante.



6.5.6 – Não tendo a proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.5.7 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores decrescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas propostas escritas.

7.6 – Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados a partir do autor da proposta de maior preço do item e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por lote / item.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



7.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.11 – Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste edital.

7.12 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.16 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.16.1 – Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.16.2 – Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



7.17 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente para homologação.

7.18 – Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.21 – É facultado ao pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas fazer complementação de insuficiências ou, ainda, realizar correções de caráter formal.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



7.22.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proponente proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7 – O procedimento previsto no item 7.22 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Será considerada vencedora a proposta de menor preço de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da (nome do órgão de compras), situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3272-0521.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



CLÁUSULA DÉCIMA
DO REGISTRO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS
PREÇOS

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para registro e homologação do resultado da licitação.

10.3 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Simão Pereira.

10.4 – O Município de Simão Pereira poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Simão Pereira o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 – Impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.5.3 – A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Simão Pereira.



11.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.5 – O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA:

12.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 – Aplicar à proponente vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 – Prestar à proponente toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4 – Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 – Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

12.2 – Da proponente:

12.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

12.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



12.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Simão Pereira.

13.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1 – O prazo de atendimento será de no máximo de 07(sete) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no seguinte local: Simão Pereira – MG, Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro. CEP: 36.123-000. No horário das 09:00 hs às 16:00 hs, ou ainda no endereço mencionado na AF.

14.1.1 – A detentora da ata deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento dos serviços.

14.2 – A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita entrega do produto ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

15.1.1 – Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, o(s) seguinte (s) servidor(s): Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, inscrito no CPF sob o nº 137.432.476-07 – Secretário de Agricultura do Município, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

15.2. - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos / serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

15.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



15.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

15.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3272-0521, nos dias úteis no horário das 09:00h às 16:00h.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela (nome do órgão de compras) obedecida a legislação vigente.

16.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 – Faz parte deste edital:

- Anexo I – Especificação e valor estimado.
- Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.
- Anexo III – Modelo de credenciamento.
- Anexo IV – Modelo da proposta comercial.
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI - Modelo Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos
- Anexo VII – Manual de Instrução para Gerar o Arquivo Proposta Eletrônica
- Anexo VIII – Orientações gerais de participação referente a COVID-19

Simão Pereira/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Emerson Correa Gomes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO I

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO A REQUISIÇÃO 038/2023
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ACÁCIA CHUVA DE OURO TAMANHO MÉDIO	UNID	20	46,00	920,00
002	AKENSÓRIA MIDEA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000	13,66	13.660,00
003	AKENSÓRIA REI TAMANHO PEQUENO	UNID	20	13,66	273,20
004	ALPINIA TAMANHO MEDIO	UNID	100	30,33	3.033,00
005	ARECA BAMBU TAMANHO GRANDE	UNID	50	122,66	6.133,00
006	ARECA BAMBU TAMANHO MÉDIO	UNID	50	81,66	4.083,00
007	ARECA BAMBU TAMANHO PEQUENO	UNID	50	23,66	1.183,00
008	AZALEIA (CORES VARIADAS) TAMANHO MEDIO	UNID	200	26,00	5.200,00
009	BEIJO TURCO TAMANHO GRANDE	UNID	100	56,66	5.666,00
010	BEIJO TURCO TAMANHO MEDIO	UNID	300	38,33	11.499,00
011	BEIJO TURCO TAMANHO PEQUENO	UNID	300	6,50	1.950,00
012	BROMÉLIA TAMANHO GRANDE	UNID	100	183,00	18.300,00
013	BROMÉLIA TAMANHO MEDIO	UNID	200	93,00	18.600,00
014	BROMÉLIA TAMANHO PEQUENO	UNID	200	39,00	7.800,00
015	BUCHINHO TAMANHO GRANDE	UNID	200	193,00	38.600,00
016	BUCHINHO TAMANHO MEDIO	UNID	200	62,33	12.466,00
017	BUCHINHO TAMANHO PEQUENO	UNID	200	41,33	8.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



018	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO GRANDE	UNID	50	61,66	3.083,00
019	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO MEDIO	UNID	50	31,00	1.550,00
020	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO PEQUENO	UNID	50	16,66	833,00
021	CALISTENO TAMANHO GRANDE	UNID	50	76,33	3.816,50
022	CALISTENO TAMANHO MEDIO	UNID	500	46,00	23.000,00
023	DIANELA TAMANHO GRANDE	UNID	1000	37,00	37.000,00
024	DIANELA TAMANHO MÉDIO	UNID	1000	31,66	31.660,00
025	DIANELA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000	17,33	17.330,00
026	DRACENA CORDELINE TAMANHO GRANDE	UNID	500	83,00	41.500,00
027	DRACENA CORDELINE TAMANHO MEDIO	UNID	1000	47,66	47.660,00
028	DRACENA CORDELINE TAMANHO PEQUENO	UNID	1000	17,33	17.330,00
029	DRACENA TRICOLOR TAMANHO GRANDE	UNID	500	79,66	39.830,00
030	DRACENA TRICOLOR TAMANHO MÉDIO	UNID	100	46,00	4.600,00
031	DRACENA TRICOLOR TAMANHO PEQUENO	UNID	1000	17,33	17.330,00
032	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO GRANDE	UNID	50	190,00	9.500,00
033	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO MÉDIO	UNID	100	53,00	5.300,00
034	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	18,33	1.833,00
035	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO GRANDE	UNID	50	270,00	13.500,00
036	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO MÉDIO	UNID	100	56,33	5.633,00
037	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO PEQUENO	UNID	100	28,00	2.800,00
038	FORMIO ROXO TAMANHO GRANDE	UNID	100	123,66	12.366,00
039	FORMIO ROXO TAMANHO MEDIO	UNID	100	73,66	7.366,00
040	FORMIO ROXO TAMANHO PEQUENO	UNID	100	53,66	5.366,00
041	FORMIO VERDE TAMANHO GRANDE	UNID	100	123,66	12.366,00
042	FORMIO VERDE TAMANHO MÉDIO	UNID	100	73,66	7.366,00
043	FORMIO VERDE TAMANHO PEQUENO	UNID	100	53,66	5.366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



044	HIBISCO ENXERTO TAMANHO GRANDE	UNID	100	67,00	6.700,00
045	HIBISCO ENXERTO TAMANHO MÉDIO	UNID	100	31,33	3.133,00
046	HIBISCO ENXERTO TAMANHO PEQUENO	UNID	100	18,00	1.800,00
047	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO GRANDE	UNID	100	21,66	2.166,00
048	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO MÉDIO	UNID	100	19,00	1.900,00
049	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO PEQUENO	UNID	100	18,00	1.800,00
050	HORTÊNCIA TAMANHO GRANDE	UNID	100	53,66	5.366,00
051	HORTÊNCIA TAMANHO MEDIO	UNID	100	28,66	2.866,00
052	HORTÊNCIA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	19,00	1.900,00
053	JADE LARANJA TAMANHO GRANDE	UNID	40	101,66	4.066,40
054	JADE LARANJA TAMANHO MÉDIO	UNID	40	77,00	3.080,00
055	JADE LARANJA TAMANHO PEQUENO	UNID	40	43,66	1.746,40
056	KAISUCA TAMANHO GRANDE	UNID	50	223,33	11.166,50
057	KAISUCA TAMANHO MÉDIO	UNID	50	126,33	6.316,50
058	KAISUCA TAMANHO PEQUENA	UNID	50	103,33	5.166,50
059	LIRIOPOLIS TAMANHO GRANDE	UNID	50	23,00	1.150,00
060	LIRIOPOLIS TAMANHO MÉDIO	UNID	1000	14,33	14.330,00
061	LIRIOPOLIS TAMANHO PEQUENO	UNID	1000	8,33	8.330,00
062	MANACA DA SERRA TAMANHO GRANDE	UNID	100	105,00	10.500,00
063	MANACA DA SERRA TAMANHO MEDIO	UNID	100	43,66	4.366,00
064	MANACA DA SERRA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	23,66	2.366,00
065	MINI AKENSORIA TAMANHO MEDIO	UNID	1000	31,66	31.660,00
066	MINI AKENSORIA TAMANHO PEQUENA	UNID	1000	7,83	7.830,00
067	MOREIA TAMANHO GRANDE	UNID	1000	61,33	61.330,00
068	MOREIA TAMANHO MÉDIO	UNID	1000	33,33	33.330,00
069	MOREIA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000	17,00	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



070	MUSSAENDA TAMANHO GRANDE	UNID	100	73,00	7.300,00
071	MUSSAENDA TAMANHO MÉDIO	UNID	50	38,66	1.933,00
072	MUSSAENDA TAMANHO PEQUENO	UNID	50	14,33	716,50
073	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO GRANDE	UNID	30	431,66	12.949,80
074	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO MÉDIO	UNID	20	170,00	3.400,00
075	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO PEQUENO	UNID	20	121,66	2.433,20
076	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO GRANDE	UNID	300	191,66	57.498,00
077	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO MEDIO	UNID	200	101,66	20.332,00
078	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	58,33	5.833,00
079	PALMEIRA FENIX TAMANHO GRANDE	UNID	100	170,00	17.000,00
080	PALMEIRA FENIX TAMANHO MÉDIO	UNID	200	90,00	18.000,00
081	PALMEIRA FENIX TAMANHO PEQUENO	UNID	200	46,66	9.332,00
082	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO GRANDE	UNID	200	196,66	39.332,00
083	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO MÉDIO	UNID	200	93,00	18.600,00
084	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	26,00	2.600,00
085	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO GRANDE	UNID	200	238,33	47.666,00
086	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO MÉDIO	UNID	200	153,33	30.666,00
087	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	66,33	6.633,00
088	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO GRANDE	UNID	400	67,00	26.800,00
089	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO MÉDIO	UNID	300	33,66	10.098,00
090	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO PEQUENO	UNID	200	16,66	3.332,00
091	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO GRANDE	UNID	50	430,00	21.500,00
092	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO MÉDIO	UNID	50	100,00	5.000,00
093	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO PEQUENO	UNID	50	73,66	3.683,00
094	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO GRANDE	UNID	50	453,33	22.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



095	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO MÉDIO	UNID	100	353,33	35.333,00
096	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO PEQUENO	UNID	100	101,66	10.166,00
097	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO GRANDE	UNID	20	191,66	3.833,20
098	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO MÉDIO	UNID	200	101,66	20.332,00
099	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO PEQUENO	UNID	200	58,33	11.666,00
100	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO GRANDE	UNID	50	403,33	20.166,50
101	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO MÉDIO	UNID	50	173,33	8.666,50
102	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO PEQUENO	UNID	50	116,66	5.833,00
103	QUARESMEIRA TAMANHO GRANDE	UNID	200	193,00	38.600,00
104	QUARESMEIRA TAMANHO MÉDIO	UNID	200	51,66	10.332,00
105	QUARESMEIRA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	21,00	2.100,00
106	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO GRANDE	UNID	50	156,66	7.833,00
107	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO MÉDIO	UNID	100	51,66	5.166,00
108	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO PEQUENO	UNID	100	20,00	2.000,00
109	SAGU (CICA) TAMANHO GRANDE	UNID	100	430,00	43.000,00
110	SAGU (CICA) TAMANHO MÉDIO	UNID	300	103,33	30.999,00
111	SAGU (CICA) TAMANHO PEQUENO	UNID	200	56,66	11.332,00
112	TUIA VELA TAMANHO GRANDE	UNID	100	196,66	19.666,00
113	TUIA VELA TAMANHO MÉDIO	UNID	200	125,00	25.000,00
114	TUIA VELA TAMANHO PEQUENO	UNID	100	100,00	10.000,00
115	XANANDU TAMANHO GRANDE	UNID	50	403,33	20.166,50
116	XANANDU TAMANHO MÉDIO	UNID	100	170,00	17.000,00
117	XANANDU TAMANHO PEQUENO	UNID	100	80,00	8.000,00
118	YUCA ROSTRATA TAMANHO GRANDE	UNID	50	536,66	26.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



119	YUCA ROSTRATA TAMANHO MÉDIO	UNID	50	290,00	14.500,00
120	YUCA ROSTRATA TAMANHO PEQUENO	UNID	50	186,66	9.333,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.597.443,00

1.2 - Valor Estimado de Gastos: **R\$ 1.597.443,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 – Fornecer o objeto desta licitação de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos e conforme especificações contidas no item 1.1;

3.2 – Realizar a entrega do objeto desta licitação no máximo prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

3.4 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta.

4.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.1 – Para acompanhamento e fiscalização, ficam designados previamente o servidor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, inscrito no CPF sob o nº 137.432.476-07, ou outro servidor indicado por Ofício os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

4.2- A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecida não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3- Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



5.0 – DAS SANÇÕES

5.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

5.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.0 – DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal.

7.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 – As entregas serão realizadas de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Simão Pereira – MG.

PREPARADO POR EM 14/02/2023	Marco Antônio Carvalho Tibúrcio Secretário Municipal de Agricultura
--------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023
para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), _____ de _____ de 2023.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

Ao Município de Simão Pereira

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ACÁCIA CHUVA DE OURO TAMANHO MÉDIO	UNID	20			
002	AKENSÓRIA MIDEA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
003	AKENSÓRIA REI TAMANHO PEQUENO	UNID	20			
004	ALPINIA TAMANHO MEDIO	UNID	100			
005	ARECA BAMBU TAMANHO GRANDE	UNID	50			
006	ARECA BAMBU TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
007	ARECA BAMBU TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
008	AZALEIA (CORES VARIADAS) TAMANHO MEDIO	UNID	200			
009	BEIJO TURCO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
010	BEIJO TURCO TAMANHO MEDIO	UNID	300			
011	BEIJO TURCO TAMANHO PEQUENO	UNID	300			
012	BROMÉLIA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
013	BROMÉLIA TAMANHO MEDIO	UNID	200			
014	BROMÉLIA TAMANHO PEQUENO	UNID	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



015	BUCHINHO TAMANHO GRANDE	UNID	200			
016	BUCHINHO TAMANHO MEDIO	UNID	200			
017	BUCHINHO TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
018	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
019	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO MEDIO	UNID	50			
020	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
021	CALISTENO TAMANHO GRANDE	UNID	50			
022	CALISTENO TAMANHO MEDIO	UNID	500			
023	DIANELA TAMANHO GRANDE	UNID	1000			
024	DIANELA TAMANHO MÉDIO	UNID	1000			
025	DIANELA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
026	DRACENA CORDELINE TAMANHO GRANDE	UNID	500			
027	DRACENA CORDELINE TAMANHO MEDIO	UNID	1000			
028	DRACENA CORDELINE TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
029	DRACENA TRICOLOR TAMANHO GRANDE	UNID	500			
030	DRACENA TRICOLOR TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
031	DRACENA TRICOLOR TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
032	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
033	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
034	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
035	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO GRANDE	UNID	50			
036	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
037	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO PEQUENO	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



038	FORMIO ROXO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
039	FORMIO ROXO TAMANHO MEDIO	UNID	100			
040	FORMIO ROXO TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
041	FORMIO VERDE TAMANHO GRANDE	UNID	100			
042	FORMIO VERDE TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
043	FORMIO VERDE TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
044	HIBISCO ENXERTO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
045	HIBISCO ENXERTO TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
046	HIBISCO ENXERTO TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
047	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
048	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
049	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
050	HORTÊNCIA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
051	HORTÊNCIA TAMANHO MEDIO	UNID	100			
052	HORTÊNCIA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
053	JADE LARANJA TAMANHO GRANDE	UNID	40			
054	JADE LARANJA TAMANHO MÉDIO	UNID	40			
055	JADE LARANJA TAMANHO PEQUENO	UNID	40			
056	KAISUCA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
057	KAISUCA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
058	KAISUCA TAMANHO PEQUENA	UNID	50			
059	LIRIOPOLIS TAMANHO GRANDE	UNID	50			
060	LIRIOPOLIS TAMANHO MÉDIO	UNID	1000			
061	LIRIOPOLIS TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
062	MANACA DA SERRA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
063	MANACA DA SERRA TAMANHO MEDIO	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



064	MANACA DA SERRA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
065	MINI AKENSORIA TAMANHO MEDIO	UNID	1000			
066	MINI AKENSORIA TAMANHO PEQUENA	UNID	1000			
067	MOREIA TAMANHO GRANDE	UNID	1000			
068	MOREIA TAMANHO MÉDIO	UNID	1000			
069	MOREIA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
070	MUSSAENDA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
071	MUSSAENDA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
072	MUSSAENDA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
073	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO GRANDE	UNID	30			
074	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO MÉDIO	UNID	20			
075	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO PEQUENO	UNID	20			
076	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO GRANDE	UNID	300			
077	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO MEDIO	UNID	200			
078	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
079	PALMEIRA FENIX TAMANHO GRANDE	UNID	100			
080	PALMEIRA FENIX TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
081	PALMEIRA FENIX TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
082	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO GRANDE	UNID	200			
083	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
084	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
085	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO GRANDE	UNID	200			
086	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



087	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
088	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO GRANDE	UNID	400			
089	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO MÉDIO	UNID	300			
090	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
091	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
092	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
093	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
094	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO GRANDE	UNID	50			
095	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
096	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
097	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO GRANDE	UNID	20			
098	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
099	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
100	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
101	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
102	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
103	QUARESMEIRA TAMANHO GRANDE	UNID	200			
104	QUARESMEIRA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
105	QUARESMEIRA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
106	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO GRANDE	UNID	50			
107	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO MÉDIO	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



108	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
109	SAGU (CICA) TAMANHO GRANDE	UNID	100			
110	SAGU (CICA) TAMANHO MÉDIO	UNID	300			
111	SAGU (CICA) TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
112	TUIA VELA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
113	TUIA VELA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
114	TUIA VELA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
115	XANANDU TAMANHO GRANDE	UNID	50			
116	XANANDU TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
117	XANANDU TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
118	YUCA ROSTRATA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
119	YUCA ROSTRATA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
120	YUCA ROSTRATA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
					TOTAL GERAL	

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO V

PROCESSO N.º 038/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 NA FORMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

PROCESSO nº 038/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses após data da assinatura

O Município de Simão Pereira, neste ato representado pela Sr. Prefeito, David Carvalho Pimenta, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, conforme consta do processo administrativo próprio nº 038/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ACÁCIA CHUVA DE OURO TAMANHO MÉDIO	UNID	20			
002	AKENSÓRIA MIDEA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
003	AKENSÓRIA REI TAMANHO PEQUENO	UNID	20			
004	ALPINIA TAMANHO MEDIO	UNID	100			
005	ARECA BAMBU TAMANHO GRANDE	UNID	50			
006	ARECA BAMBU TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
007	ARECA BAMBU TAMANHO PEQUENO	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



008	AZALEIA (CORES VARIADAS) TAMANHO MEDIO	UNID	200			
009	BEIJO TURCO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
010	BEIJO TURCO TAMANHO MEDIO	UNID	300			
011	BEIJO TURCO TAMANHO PEQUENO	UNID	300			
012	BROMÉLIA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
013	BROMÉLIA TAMANHO MEDIO	UNID	200			
014	BROMÉLIA TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
015	BUCHINHO TAMANHO GRANDE	UNID	200			
016	BUCHINHO TAMANHO MEDIO	UNID	200			
017	BUCHINHO TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
018	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
019	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO MEDIO	UNID	50			
020	BUGANVILLE ESTACA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
021	CALISTENO TAMANHO GRANDE	UNID	50			
022	CALISTENO TAMANHO MEDIO	UNID	500			
023	DIANELA TAMANHO GRANDE	UNID	1000			
024	DIANELA TAMANHO MÉDIO	UNID	1000			
025	DIANELA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
026	DRACENA CORDELINE TAMANHO GRANDE	UNID	500			
027	DRACENA CORDELINE TAMANHO MEDIO	UNID	1000			
028	DRACENA CORDELINE TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
029	DRACENA TRICOLOR TAMANHO GRANDE	UNID	500			
030	DRACENA TRICOLOR TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
031	DRACENA TRICOLOR TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



032	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
033	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
034	ESCUMILHA AFRICANA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
035	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO GRANDE	UNID	50			
036	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
037	FILODENDRO/GUAIMBE TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
038	FORMIO ROXO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
039	FORMIO ROXO TAMANHO MEDIO	UNID	100			
040	FORMIO ROXO TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
041	FORMIO VERDE TAMANHO GRANDE	UNID	100			
042	FORMIO VERDE TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
043	FORMIO VERDE TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
044	HIBISCO ENXERTO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
045	HIBISCO ENXERTO TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
046	HIBISCO ENXERTO TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
047	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO GRANDE	UNID	100			
048	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
049	HIBISCO PE FRANCO TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
050	HORTÊNCIA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
051	HORTÊNCIA TAMANHO MEDIO	UNID	100			
052	HORTÊNCIA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
053	JADE LARANJA TAMANHO GRANDE	UNID	40			
054	JADE LARANJA TAMANHO MÉDIO	UNID	40			
055	JADE LARANJA TAMANHO PEQUENO	UNID	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



056	KAISUCA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
057	KAISUCA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
058	KAISUCA TAMANHO PEQUENA	UNID	50			
059	LIRIOPOLIS TAMANHO GRANDE	UNID	50			
060	LIRIOPOLIS TAMANHO MÉDIO	UNID	1000			
061	LIRIOPOLIS TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
062	MANACA DA SERRA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
063	MANACA DA SERRA TAMANHO MEDIO	UNID	100			
064	MANACA DA SERRA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
065	MINI AKENSORIA TAMANHO MEDIO	UNID	1000			
066	MINI AKENSORIA TAMANHO PEQUENA	UNID	1000			
067	MOREIA TAMANHO GRANDE	UNID	1000			
068	MOREIA TAMANHO MÉDIO	UNID	1000			
069	MOREIA TAMANHO PEQUENO	UNID	1000			
070	MUSSAENDA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
071	MUSSAENDA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
072	MUSSAENDA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
073	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO GRANDE	UNID	30			
074	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO MÉDIO	UNID	20			
075	PALMEIRA BISMARCK TAMANHO PEQUENO	UNID	20			
076	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO GRANDE	UNID	300			
077	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO MEDIO	UNID	200			
078	PALMEIRA CARPENTÁRIA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
079	PALMEIRA FENIX TAMANHO GRANDE	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



080	PALMEIRA FENIX TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
081	PALMEIRA FENIX TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
082	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO GRANDE	UNID	200			
083	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
084	PALMEIRA LOCUBA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
085	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO GRANDE	UNID	200			
086	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
087	PALMEIRA RABO DE RAPOSA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
088	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO GRANDE	UNID	400			
089	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO MÉDIO	UNID	300			
090	PALMEIRA RAFIA HASTE TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
091	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
092	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
093	PALMEIRA RAVELANA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
094	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO GRANDE	UNID	50			
095	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
096	PALMEIRA TRIANGULAR TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
097	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO GRANDE	UNID	20			
098	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
099	PALMEIRA VEITCHIA TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
100	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
101	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	MÉDIO					
102	PALMEIRA WASHINGTONIA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
103	QUARESMEIRA TAMANHO GRANDE	UNID	200			
104	QUARESMEIRA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
105	QUARESMEIRA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
106	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO GRANDE	UNID	50			
107	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
108	RESEDÁ (BRANCO, ROSA , ROXO E VERMELHO) TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
109	SAGU (CICA) TAMANHO GRANDE	UNID	100			
110	SAGU (CICA) TAMANHO MÉDIO	UNID	300			
111	SAGU (CICA) TAMANHO PEQUENO	UNID	200			
112	TUIA VELA TAMANHO GRANDE	UNID	100			
113	TUIA VELA TAMANHO MÉDIO	UNID	200			
114	TUIA VELA TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
115	XANANDU TAMANHO GRANDE	UNID	50			
116	XANANDU TAMANHO MÉDIO	UNID	100			
117	XANANDU TAMANHO PEQUENO	UNID	100			
118	YUCA ROSTRATA TAMANHO GRANDE	UNID	50			
119	YUCA ROSTRATA TAMANHO MÉDIO	UNID	50			
120	YUCA ROSTRATA TAMANHO PEQUENO	UNID	50			
					TOTAL GERAL	

1.2- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000**
ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS



CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE COMPRADOR não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

3.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 7 (sete) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no seguinte local: Simão Pereira – MG, Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro. CEP: 36.123-000. No horário das 09:00h às 16:00h, ou ainda no endereço mencionado na AF.

4.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / serviço foi feita / realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento do serviço.

4.2 – A entrega será feita ao Almoxarifado Central na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira ou em outro local designado na Autorização de Fornecimento, onde caberá um funcionário da secretaria demandante designado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário designado pelo recebimento ou o Fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos objetos registrados será formalizado pela retirada da nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento emitidos pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de autorização de fornecimento.

6.4 – A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho ou autorização de fornecimento referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DAS FISCALIZAÇÃO

8.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, o(s) seguinte (s) servidor(s): Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, inscrito no CPF sob o nº 137.432.476-07- Secretário de Agricultura, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato

8.2. - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos / serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

8.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços.



9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

10.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

10.1.3 – A PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do PROMITENTE COMPRADOR, observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo PROMITENTE COMPRADOR, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do PROMITENTE COMPRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultado ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 – A prestação do serviço/ aquisição do produto registrado será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



11.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Integram esta Ata o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL: Simão Pereira	DATA:
----------------------	-------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: DAVID CARVALHO PIMENTA	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade: MG12983276	Identidade:
CPF: 056.250.876-79	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO VI

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.

V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

V.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

V.6 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).¹

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS.

Local e data.

Assinatura/proponente



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO VII

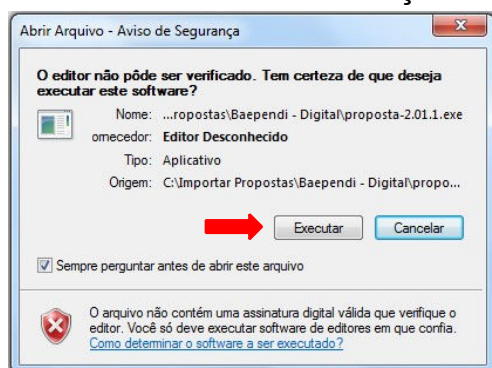
PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

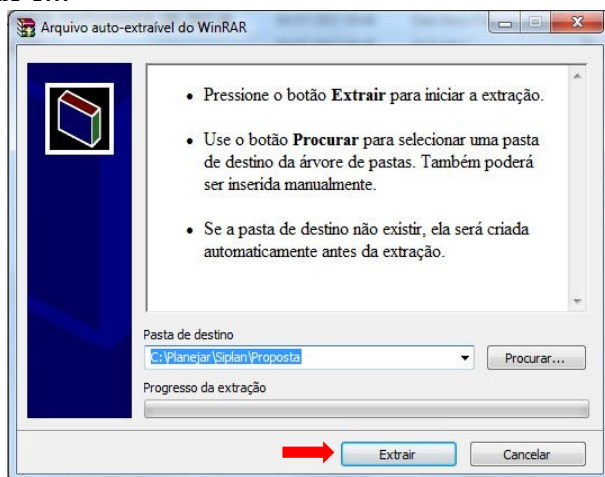
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

¹ Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Conferir se a versão é igual ou superior

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017



- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano: _____

Critério: _____

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | **Itens** | Lotes

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo

Número/Ano: 000180/2017

Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | **Lotes**

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0.0000	0,00

- ☐ Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- ☐ Digite o valor proposto;
- ☐ Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- ☐ Digite “Marca” do produto (quando houver);
- ☐ Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor **Lotes**

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Itens

[Imprimir Recibo](#) [Exportar](#) [Confirmar Propostas](#) [Gera Arquivo](#)

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

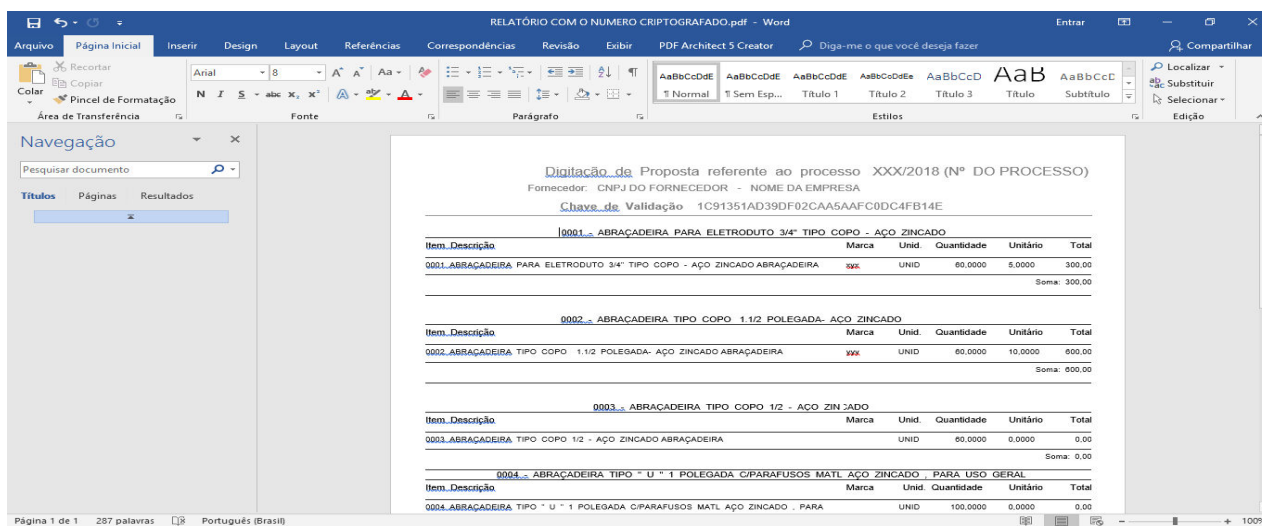


A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

Quando salvar a proposta imprima o recibo, irá gerar o relatório cujo Modelo apresentamos abaixo veja que é gerado a chave de Validação. Chave esta que possibilita a importação do Arquivo de Propostas.

Este relatório deverá ser impresso e trazer junto com o Pen Drive ou CD.



Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
0001	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO					
0001	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO	XXX	UNID	60.0000	5.0000	300.00
						Soma: 300.00
0002	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1 1/2 POLEGADA- AÇO ZINCADO					
0002	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1 1/2 POLEGADA- AÇO ZINCADO	XXX	UNID	60.0000	10.0000	600.00
						Soma: 600.00
0003	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2 - AÇO ZINCADO					
0003	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2 - AÇO ZINCADO		UNID	60.0000	0.0000	0.00
						Soma: 0.00
0004	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 POLEGADA C/ PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO - PARA					
0004	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 POLEGADA C/ PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO - PARA		UNID	100.0000	0.0000	0.00



PROCESSO nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 007/2023, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 005/2023, em face do que tratam das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

1) Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

2) Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

3) Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

4) Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

5) Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico licita@simaopereira.mg.gov.br, e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: diariomunicipal.com.br/amm-mg, e pelo site oficial do Município: simaopereira.mg.gov.br.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão de Licitação